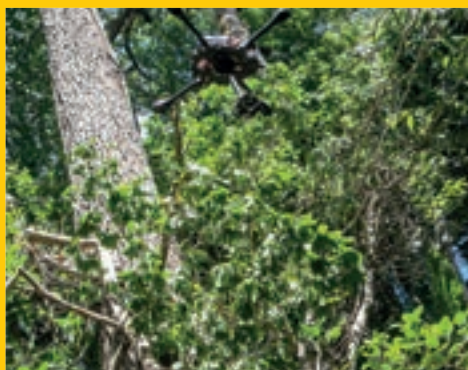


# ELEIÇÕES 2018

Direitos territoriais e economia dos povos da floresta  
no próximo mandato presidencial

Contribuição do Instituto Socioambiental (ISA) ao debate eleitoral



# ELEIÇÕES 2018

Direitos territoriais e economia dos povos da floresta  
no próximo mandato presidencial

Contribuição do Instituto Socioambiental (ISA) ao debate eleitoral





# Introdução

1. Cadastro Nacional de Unidades de Conservação do Ministério do Meio Ambiente (MMA). Consultado em maio de 2018 e atualizado com dados publicados no Diário Oficial da União no primeiro semestre de 2018. <http://www.mma.gov.br/areas-protetidas/cadastro-nacional-de-ucs/dados-consolidados>

2. Programa de Monitoramento de Áreas Protegidas do Instituto Socioambiental (ISA).

3. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

4. MMA. <http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-brasileira>

5. Painel Dinâmico de Informações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Consultado em maio de 2018. [http://qv.icmbio.gov.br/QvAJAXZfc/pendoc2.htm?document=painel\\_corporativo\\_6476.qvw&host=Local&anonymous=true](http://qv.icmbio.gov.br/QvAJAXZfc/pendoc2.htm?document=painel_corporativo_6476.qvw&host=Local&anonymous=true)

O Estado brasileiro já destinou 2.732.198 km<sup>2</sup> ou quase 32% do seu território (continental) para parques e reservas (unidades de conservação - UCs), terras indígenas (TIs) e quilombos. As UCs somam 1.532.978 km<sup>2</sup> ou 18% do território nacional;<sup>1</sup> as TIs equivalem a 1.174.030 km<sup>2</sup> ou 13% da extensão do país;<sup>2</sup> e os quilombos totalizam, pelo menos, 25.324 km<sup>2</sup> ou cerca de 0,2% das terras brasileiras<sup>3</sup>. A Secretaria de Patrimônio da União (SPU) também concedeu Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) e documentos de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) sobre pelo menos 2.300 km<sup>2</sup> ou 0,02% do Brasil para comunidades tradicionais.

Essas áreas abrigam a imensa maioria da nossa diversidade socioambiental. O Brasil é o país com maior diversidade biológica - a variabilidade de ecossistemas, organismos vivos, entre espécies e entre indivíduos da mesma espécie - abrigo em torno de 20% das espécies conhecidas.<sup>4</sup>

O Brasil possui também uma das maiores diversidades culturais do mundo: pelo menos 260 mil ribeirinhos e extrativistas (só em UCs federais);<sup>5</sup> quase 1 milhão de indígenas<sup>6</sup>, de 255 povos diferentes e falantes de pelo menos 154 línguas;<sup>7</sup> cerca de 16 milhões de quilombolas;<sup>8</sup> além de milhares de outras comunidades tradicionais, como caiçaras, seringueiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, sertanejos.

Essa enorme "sociobiodiversidade" é nosso maior patrimônio. Aquelas áreas protegidas são responsáveis por serviços ambientais fundamentais para a economia e a qualidade de vida da sociedade brasileira: disponibilização e purificação da água; fertilidade e estabilidade do solo; polinização; controle de pragas e doenças; regulação do regime de chuvas e do clima, entre vários outros.

Do total de 52 gigatoneladas (Gt) do estoque de carbono armazenado na vegetação nativa

no Brasil, metade está em UCs e TIs e outros 17% estão em áreas públicas não destinadas.<sup>9</sup> A perda desse volume de carbono, pelo desmatamento e queimadas, teria um impacto brutal no agravamento do aquecimento global. Por causa disso, é necessário não apenas garantir a integridade das áreas já protegidas, mas também proteger as terras públicas ainda não destinadas.

As populações indígenas e tradicionais desenvolveram, ao longo de milhares de anos, conhecimentos sobre o uso e manejo dos recursos naturais dessas áreas. Neles, estão incluídos a agrobiodiversidade, a biodiversidade e o patrimônio genético a elas associado, presentes em óleos, resinas e tecidos encontrados em animais, vegetais ou micro-organismos, que servem de base para pesquisas e produtos de última geração da indústria de remédios, sementes, alimentos, cosméticos e higiene. Trata-se de um segmento da economia global que movimenta bilhões em investimentos. Pesquisas comprovam que essas populações não apenas conservam seus territórios, impedindo seu desmatamento, mas também mantêm e ampliam sua diversidade biológica.

Somente a comercialização registrada de produtos oriundos da sociobiodiversidade movimentou, em média, R\$ 1,43 bilhão ao ano no Brasil, entre 2013 e 2016.<sup>10</sup> Destacam-se aí o açaí, erva-mate, castanha do Brasil, amêndoa de babaçu, pó de carnaúba, fibra de piaçava, entre outros. Não estão incluídos naquele montante as externalidades positivas, ou seja, os benefícios diretos e indiretos dos sistemas de manejo tradicionais: redução do desmatamento, conservação da biodiversidade, regulação climática etc. O turismo de base comunitária também é uma atividade promissora para a geração de emprego e renda, com impactos socioambientais diretos e indiretos positivos.

Aplica-se às comunidades indígenas e tradicionais a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que dispõe

sobre seus direitos e foi ratificada, no Brasil, pelo Decreto 5.051/2004. O acórdão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4269 consolida a validade da Convenção 169 no país como norma suprallegal.

Os processos de regularização daqueles “territórios da diversidade” estão em diferentes estágios. A demarcação das TIs está bem mais avançada que a titulação dos quilombos e a regularização das áreas ocupadas por outras populações tradicionais.

Além disso, mais de 98% das TIs do país encontram-se na Amazônia Legal, onde vive 60% da população indígena, e 77% das UCs estão no Bioma Amazônia. Portanto, deve-se distinguir as situações dentro e fora da região. Enquanto quase 50% do território amazônico é protegido legalmente, há outros biomas e regiões com grande demanda por proteção. Embora já tenha quase metade de sua extensão desmatada e seja a savana de maior biodiversidade do mundo, o Cerrado tem apenas cerca de 8% de suas terras resguardadas por UCs, por exemplo. Restam apenas cerca de 8% da Mata Atlântica original. As pesquisas atestam que a crise hídrica que afetou e continua afetando várias regiões do centro-sul do País tem relação direta com o desmatamento descontrolado: o índice de vegetação nativa de alguns Estados que sofrem ou sofreram com o problema não deixa dúvidas sobre o problema, a exemplo de São Paulo (19%), Rio de Janeiro (18%) e DF (42%). Acrescente-se que os mais graves conflitos envolvendo TIs no país estão no Mato Grosso do Sul, na Região Sul e no sul da Bahia.

A conclusão dos processos de regularização desses territórios será decisiva não somente para a preservação da diversidade socioambiental, mas também para o ordenamento do território e a efetividade da segurança jurídica, por sua vez necessários para a solução de conflitos e a preservação de processos essenciais à mitigação dos efeitos da mudança climática.

6. O censo do IBGE de 2010 identificou mais de 896 mil índios no Brasil.

7. Instituto Socioambiental (ISA).

8. Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq).

9. *Who owns the Brazilian carbon?*, Global Change Biology, Flávio L. M. Freitas, Oskar Englund, Gerd Sparovek, Göran Berndes, Vinicius Guidotti, Luís F. G. Pinto e Ulla Mörtberg. <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/gcb.14011>.

10. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O valor total dessas operações é ainda maior por causa de lacunas no levantamento. Também não estão contabilizados produtos beneficiados (castanha desidratada, óleos, ingredientes, farinhas etc.), a comercialização de madeira e seus derivados e de produtos oriundos das roças e rios





# Quilombos

## Fundamentos legais

Os quilombos são territórios étnico-raciais com ocupação coletiva baseada na ancestralidade, no parentesco e em tradições culturais próprias. Eles expressam a resistência a diferentes formas de dominação, antes e depois da Abolição, e a sua regularização fundiária está garantida pela Constituição, no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Na esfera federal, a certificação das comunidades compete à Fundação Cultural Palmares (FCP), vinculada ao Ministério da Cultura, e a regularização fundiária deve ser feita pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária (Incra), nos termos do Decreto 4.887/03, cuja constitucionalidade foi reconhecida pelo STF na ADI 3239. As terras quilombolas de domínio dos estados e municípios devem ser regularizadas

por estes. Alguns estados (MA, PI, SP, PA, RS, ES, MG e PE) já têm normas específicas sobre o assunto, mas nem sempre as cumprem. O Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP, Decreto 5.758/2006) categoriza os quilombos como áreas protegidas, devido à importância de sua sociobiodiversidade.

## Situação atual

O processo administrativo de titulação de quilombos é complexo e envolve várias etapas, demandando recursos técnicos e humanos de que os órgãos competentes não dispõem, podendo durar 10 anos ou mais. O principal gargalo da titulação é a insuficiência de recursos orçamentários para indenizar desapropriações, indispensáveis à conclusão dos

processos que envolvem áreas privadas. Hoje, são necessários em torno de R\$ 45 milhões para desapropriar 30 áreas já vistoriadas pelo Incra, prontas para ser entregues aos quilombolas, por exemplo. Esses processos encontram-se engavetados na Casa Civil.<sup>11</sup>

Até abril de 2018, cerca de três mil comunidades foram certificadas pela FCP. A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Rurais Negras Quilombolas (Conaq), no entanto, afirma que existem pelo menos seis mil no país, somando 16 milhões de pessoas. Hoje, há 2.532.431 de hectares em diferentes estágios de regularização no Incra, envolvendo 1.715 procedimentos administrativos e pelo menos 33.326 famílias.<sup>12</sup> Uma ínfima parte desses processos foi concluída, resultando na concessão de títulos em âmbito federal. Em torno de 600 mil hectares teriam sido titulados pelos estados.

## Propostas

1. **Editar** de imediato 30 decretos das áreas cujos processos estão paralisados na Casa Civil;
2. **Concluir** os 1.715 processos que tramitam no Incra;
3. **Estimular** os estados a definir metas próprias, apoiando-os na sua implementação;
4. **Duplicar** o número de técnicos do Incra responsáveis pelas titulações;
5. **Revisar** a Instrução Normativa nº 57/09 do Incra com objetivo de facilitar as titulações;
6. **Aumentar** progressivamente os recursos disponíveis para as desapropriações;
7. **Instituir** a Política de Gestão Territorial e Ambiental dos Territórios Quilombolas (PNGTAQ);
8. **Firmar** parcerias com estados e municípios para regularização de comunidades quilombolas;
9. **Estruturar** a SPU para que ela possa acelerar os processos de titulação e destinação das terras da União ocupadas por quilombolas;
10. **Viabilizar** a emissão e o uso de títulos da dívida agrária (TDAs) nas titulações.

11. Incra.

12. Incra.



Foto: Casa de pau a pique, Quilombo de Ibaporunduva, Eldorado (SP). ©Loiro Cunha/ISA





# Parques e Reservas (UCs)

## Fundamentos legais

As UCs são espaços especialmente protegidos previstos no artigo 225, § 1.º, III, da Constituição, que constituem o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), regulado pela Lei Federal 9.985/2000, Decreto 4.340/2002 e leis estaduais equivalentes. No âmbito federal, essas áreas são geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), vinculado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), e, nos estados e municípios, pelos respectivos órgãos ambientais.

As UCs têm diferentes graus de proteção. O SNUC institui UCs de “proteção integral”, mais restritivas, como parques e estações ecológicas, e de “uso sustentável”, destinadas ao manejo de recursos naturais, como as reservas extrativistas (Resex). Além dessas unidades de domínio público, há outras privadas

ou que incluem terras privadas, como as áreas de proteção ambiental (APAs) e as reservas particulares do patrimônio natural (RPPNs).

## Situação atual

O país tem hoje 2.133 UCs, somando mais de 1,5 milhão de km<sup>2</sup> ou 18% de seu território continental. Desse total, cerca de 50% são áreas federais, outros 48% são compostos de unidades estaduais e o restante está sob responsabilidade dos municípios. Existem 858 RPPNs no país ou 40% do total de UCs, mas sua extensão total não passa de 5.619 km<sup>2</sup> ou 0,06% de nosso território. Essas áreas privadas destinam-se à conservação, pesquisa e visitação. Outra ressalva é que, do total de UCs, 453,7 mil km<sup>2</sup> ou quase 30% são formados por APAs, categoria com menor grau

de proteção que pode abrigar propriedades privadas, agricultura, pecuária e mineração, entre outras atividades. As APAs são também a categoria de UC com maior extensão no país, alcançando mais de 5% de nossa extensão continental.<sup>13</sup> Elas apresentam ainda o maior índice de desmatamento entre todas as UCs.

Em março de 2018, a extensão total protegida da zona costeiro-marinha do Brasil foi ampliada mais de 16 vezes, pulando de 1,5% para 25% de sua extensão. A soma das áreas criadas no litoral do Espírito Santo e Pernambuco – 920 mil km<sup>2</sup> – equivale a quase quatro vezes o território do Estado de São Paulo. Com a medida, o país passou a ter a maior área protegida do Atlântico Sul e superou a meta de 10% da área costeira-marinha protegida por país definida pela Convenção da Diversidade Biológica (CDB), tratado internacional ratificado pelo Brasil.

Regularmente, o MMA atualiza o mapa das áreas prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade. Com base nele, até 2015, o ICMBio avaliava 188 áreas para criação de UCs.<sup>14</sup>

Há grande passivo de indenizações a propriedades privadas incidentes em UCs federais, gerando conflitos e prejudicando o manejo dessas áreas. O ICMBio não promove a demarcação física das UCs, o que favorece a ocorrência de invasões.

## Propostas

1. **Encaminhar** as recomendações do processo de atualização das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade e os estudos para a criação de UCs, especialmente nos biomas com menor extensão protegida e para a consolidação de corredores florestais;
2. **Promover** a demarcação física das UCs, priorizando as situadas em áreas de risco, conflito e de expansão da fronteira agrícola;
3. **Instituir** um programa nacional de promoção da conectividade biológica e florestal entre áreas protegidas com distintas destinações, fomentando, nos interstícios e zonas de amortização dessas áreas, a restauração florestal e o pagamento por serviços ambientais;
4. **Instituir** um programa nacional de regularização fundiária de UCs de domínio público, por meio da avaliação, indenização ou compensação e posse efetiva pela União das áreas privadas nelas existentes;
5. **Estender** a emissão e o uso de TDAs para regularizar o passivo de indenizações em UCs já criadas;
6. **Concluir** a elaboração de planos de manejo para as UCs federais já criadas;
7. **Na criação** de novas UCs, priorizar as demandas de comunidades extrativistas pela criação de Resex e de outras áreas de uso comum;
8. **Realizar** concursos para servidores alocados em área;
9. **Implementar** políticas que fortaleçam as cadeias produtivas da sociobiodiversidade e apoio técnico especializado;
10. **Fortalecer** iniciativas de gestão compartilhada dos territórios, salvaguardando o protagonismo político das comunidades diretamente beneficiadas;
11. **Regulamentar** o acesso de comunidades extrativistas e indígenas aos recursos naturais específicos de que fazem uso em UCs de proteção integral e em propriedades privadas;
12. **Instituir** pelo ICMBio, em caráter transitório, Termos de Compromisso com comunidades tradicionais que utilizam recursos naturais em UCs de proteção integral.

13. Cadastro Nacional de UCs do MMA, atualizado com dados divulgados no DOU até maio de 2018.

14. ICMBio.





# Terras Indígenas (TIs)

## Fundamentos legais

As TIs são áreas reconhecidas como sendo de ocupação tradicional indígena nos termos do artigo 231 da Constituição, do Estatuto do Índio (Lei 6.001/74) e do Decreto 1.775/96. Compete à Fundação Nacional do Índio (Funai) a identificação e a demarcação dessas terras, que são bens da União, destinadas à posse permanente das comunidades indígenas.

## Situação atual

Hoje, existem no Brasil 717 TIs, somando 1.174.030 de km<sup>2</sup> ou mais de 13% do território do país. Essas áreas já foram reconhecidas ou estão em diferentes etapas do complexo procedimento demarcatório: há 486 terras homologadas

ou reservadas por decreto presidencial; 73 declaradas por portaria ministerial; 43 identificadas, com estudo aprovado pela Funai; e 115 em identificação no órgão indigenista. Portanto, mais de 67% das áreas já foram homologadas, a última etapa do processo demarcatório, restando um passivo de cerca de 33% de áreas a ser reconhecidas completamente.

Parte dos processos pendentes está judicializada. Há também o passivo para regularizar terras já demarcadas, mas que demandam pagamento de benfeitorias feitas de boa-fé, conforme determina a Constituição.

Informações da Funai dão conta de que, em maio de 2018, havia cinco processos de demarcação parados na Casa Civil, aguardando assinatura de decreto de homologação, e outros sete processos aguardando assinatura de portaria declaratória no Ministério da Justiça. Os doze processos não

têm nenhuma pendência administrativa e judicial e alguns têm mais de dez anos de duração. Há também outros nove processos parados, aguardando portaria ministerial, mas com pedido de diligências ou pendências judiciais (que não impedem o prosseguimento de seu processo administrativo).

Em janeiro de 2018, havia 213 instrumentos oficiais de gestão elaborados para as TIs, incluindo zoneamentos, diagnósticos socioambientais e 104 Planos de Gestão Ambiental e Territorial, já finalizados ou em elaboração.<sup>15</sup> Outras dezenas de planos estão sendo elaborados. Os processos de discussão e produção desses documentos estão sendo realizados com recursos do Fundo Amazônia (BNDES), nos termos do Decreto 7.757/2012, que instituiu a Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas (PNGATI).

A Funai também possui hoje 122 registros de povos indígenas isolados e de recente contato no Brasil, todos na Amazônia. Destes, 83 registros estão em 42 TIs reconhecidas para outros povos; 5 registros encontram-se em 7 TIs com restrições de uso; e 34 registros são em TIs já delimitadas. Essas comunidades estão em situação de extrema vulnerabilidade devido às pressões e ameaças de garimpeiros, grileiros, madeireiros e grandes obras. Há também lacunas nas leis e políticas sobre o assunto. As Frentes de Proteção Etnoambiental da Funai desenvolvem uma ação inovadora que respeita o momento e decisão desses povos para o contato, bem como buscam garantir a proteção, monitoramento e fiscalização de seus territórios. Usualmente, essas frentes estão em regiões de difícil acesso, onde um surto de doenças ou a ação de invasores podem provocar mortes ou o fim de populações inteiras em curto espaço de tempo. Porém, em decorrência dos cortes severos no orçamento da Funai, a perspectiva é de que sejam fechadas seis das 12 frentes. O processo de licenciamento dos projetos de infraestrutura também não dispõe de mecanismos de avaliação dos impactos ambientais sobre essas populações.

## Propostas

1. **Concluir** os processos administrativos das TIs ainda pendentes;
2. **Atuar** proativamente na promoção de acordos judiciais para reduzir as pendências judicializadas;
3. **Instituir**, daqui para frente, o direito de indenização pela terra aos portadores de títulos de propriedade legítimos e de boa-fé incidentes sobre TIs em processo de demarcação, por meio da aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 132/2015, em tramitação na Câmara dos Deputados;
4. **Promover** a regularização fundiária das terras já demarcadas e a desintrusão dos ocupantes não índios;
5. **Constituir** um fundo público de longo prazo para financiar a formulação e a implementação dos planos de gestão ambiental das TIs, com regras de acesso mais facilitadas que as do Fundo Amazônia;
6. **Criar** conselhos gestores nas TIs, com protagonismo das comunidades ocupantes e a participação dos ministérios e órgãos públicos;
7. **Concluir** os processos administrativos dos registros em situação de “informação” e “em estudo” relativos aos índios isolados;
8. **Fortalecer** os instrumentos de gestão e proteção dos territórios restritos e interditados para índios isolados;
9. **Fortalecer** as Frentes de Proteção Etnoambiental da Funai, destinando recursos financeiros e pessoais adequados;
10. **Editar** portarias de restrição de uso para as áreas com povos indígenas isolados e de recente contato que se encontram fora de TIs.

15. Funai.





# Concessões de Direito Real de Uso (TAUs e CDRUs)

## Fundamentos legais

A regularização da situação fundiária de comunidades tradicionais que vivem em áreas públicas é feita, inicialmente, por meio de TAUs e, definitivamente, por meio de CDRUs. Os dois instrumentos abrangem terras cedidas por tempo determinado para famílias, comunidades ou associações representativas dessas populações, para fins de subsistência e de produção extrativista, nos termos da Lei 9.636/98 e do Decreto 6.040/2007. Em áreas da União, a regularização fundiária de comunidades tradicionais é feita pela SPU, com base na Portaria 89/2010 e na Instrução Normativa 02/2014. Terras estaduais devem ser regularizadas pelos órgãos correspondentes.

## Situação atual

Na Amazônia Legal, encontram-se cedidas áreas federais, por meio de 65.968 TAUs, sem passivos indenizatórios. Porém, essas áreas não estão fisicamente demarcadas, o que pode ampliar e agravar conflitos. Existem no SPU solicitações de comunidades tradicionais por concessões de áreas federais em análise ou aguardando providências. A SPU identificou, na Amazônia, cerca de 90 mil km<sup>2</sup> de áreas de várzea ocupadas por essas populações, mas não há informação precisa sobre quanto dessa extensão já está regularizada. Balanço realizado pela SPU, em 2010, mostrou que 47.548 famílias ribeirinhas foram cadastradas e que TAUs de várzeas federais foram emitidos para 20.813 famílias, em 230 mil hectares e 46 municípios, em áreas da União.

## Propostas

1. **Priorizar** a regularização fundiária de territórios de comunidades tradicionais nos planos e metas anuais da SPU;
2. **Avançar** na demarcação física dos territórios destinados a comunidades tradicionais por meio de TAUS e CDRU vigentes;
3. **Concluir** os processos de TAUS e de CDRU em tramitação;
4. **Cadastrar** de forma qualificada as comunidades tradicionais ocupantes de áreas da União ainda pendentes de regularização e estabelecer um cronograma para essa regularização;
5. **Revisar** os TAUS emitidos antes da Portaria nº89/2010 no Estado do Pará;
6. **Em parceria** com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), a Casa Civil deve estabelecer procedimento jurídico-administrativo para a regularização fundiária de áreas ocupadas por populações tradicionais incidentes em áreas privadas.



Foto: Coleta de castanha na Reserva Extrativista do Rio Iriri (PA). ©Lilo Clareto/ISA





# Economia da Floresta

## Fundamentos legais

As iniciativas oficiais de promoção dos produtos da sociobiodiversidade estão atualmente concentradas na Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO, Decreto 7.794/2012).

Como signatário do acordo de Paris da 21ª Conferência das Partes (COP 21) sobre Mudanças Climáticas, o Brasil assumiu o compromisso de restaurar 12 milhões de hectares de vegetação nativa, até 2030. As principais políticas para o assunto estão concentradas na Lei 12.651/2012 (novo Código Florestal) e no Decreto 8.972/2017, que instituiu a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg), a qual deverá ser implantada por meio do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg), coordenado pela Comissão Nacional para

Recuperação da Vegetação Nativa (Conaveg). A implementação dessas normas e políticas ampliará significativamente a demanda pela restauração florestal e a produção de sementes nativas.

Em 2012, foi criada a Política Nacional de Gestão Ambiental das Terras Indígenas (PNGATI, Decreto 7.747/2012), prevendo o desenvolvimento de atividades de turismo em TIs. Em 2015, foi publicada a Instrução Normativa (IN) nº 3 da Funai, que regulamentou o tema, restringindo a atividade ao modelo de base comunitária, nas modalidades de etnoturismo e ecoturismo, prevendo ainda o turismo de pesca esportiva.

## Situação atual

As políticas e programas de promoção de serviços e produtos agroecológicos e da sociobiodiversidade já têm resultados importantes, ampliando a geração de emprego e renda no campo e na floresta, melhorando a qualidade da alimentação das escolas, consolidando arranjos produtivos locais, entre outros. Em alguns casos, no entanto, ainda é necessário criar novas políticas e, em outros, ajustá-las ou dar-lhes escala, uma vez que observa-se o declínio de investimentos, provocando insegurança e risco na sustentação de iniciativas comunitárias bem-sucedidas. Nesse ponto, deve-se destacar o desequilíbrio entre custos e benefícios das políticas voltadas ao campo e às florestas no Brasil. A economia da floresta gera externalidades econômicas positivas e

não contabilizadas no valor dos produtos e nas políticas estruturadas. Por outro lado, o agronegócio gera externalidades econômicas negativas não contabilizadas e de grande escala - contaminação por agrotóxico, perda da agrobiodiversidade, degradação do solo, desmatamento - ao custo de incentivos, subsídios, linhas de crédito e financiamento com forte impacto fiscal.

O Planaveg deveria ser implantado integrado ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar), aos Programas de Regularização Ambiental (PRAs), no âmbito estadual, e à PNAP, entre outras políticas, porém há poucos avanços nesse sentido. Em relação ao turismo de base comunitária, o desafio para o Estado ainda é a falta recursos humanos e financeiros para promover as iniciativas.



Foto: Cogumelo Yanomami, Mel dos Índios do Xingu, pimenta e cestaria dos Baniwa. ©Claudio Tavares/ISA



## Propostas

- 1. Implantar** o plano interministerial de promoção dos produtos da sociobiodiversidade, agroecológicos e orgânicos;
- 2. Ampliar** a oferta de assistência técnica e extensão rural especializada para sistemas agrícolas tradicionais, especialmente na Região Norte;
- 3. Apoiar** a gestão das associações produtivas das comunidades da floresta e a implantação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das cadeias produtivas;
- 4. Fomentar** Arranjos Produtivos Locais (APLs) e redes de cooperação das diferentes cadeias produtivas operantes em um mesmo território;
- 5. Ampliar** a inserção dos produtos da floresta nos mercados institucionais, inclusive por meio de articulação com estados e municípios, garantindo preços diferenciados e cota mínima de aquisição da agricultura familiar e de comunidades tradicionais e indígenas;
- 6. Instituir** normas técnicas e sanitárias adequadas à escala de produção de alimentos e bens de consumo por comunidades tradicionais, indígenas e da agricultura familiar;
- 7. Estender** o Programa Simples Nacional às cooperativas;
- 8. Adequar** o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Programa de Garantia de Preço Mínimo-Bio (PGPMBio) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) às formas próprias de produção das comunidades tradicionais e indígenas, considerando, inclusive, subsidiar os custos inerentes à logística e remunerar serviços socioambientais;
- 9. Criar** um programa equivalente ao PAA para crédito e aquisição de produtos não alimentícios de interesse da sociedade, como sementes para reflorestamento e insumos para farmácias fitoterápicas;
- 10. Instituir** normas apropriadas para estimular a cadeia comercial da restauração florestal e o aproveitamento econômico da vegetação nativa;
- 11. Editar** decreto presidencial para implementar em âmbito federal e estadual a desoneração tributária de produtos indígenas e de comunidades tradicionais e as receitas auferidas por suas organizações representativas;
- 12. Instituir** linhas de crédito e facilidades tributárias para investimentos privados que utilizem insumos da sociobiodiversidade;
- 13. Implementar**, no âmbito da política de acesso ao patrimônio genético e à proteção dos conhecimentos tradicionais associados, o Fundo Nacional de Repartição de Benefícios e os protocolos comunitários de consulta, zelando pela consolidação das cadeias produtivas que praticam relação justa e equitativa;
- 14. Apoiar** pesquisas aplicadas para aprimorar tecnologias, reduzir os custos da restauração florestal e produzir informações sobre o uso e a comercialização dos produtos oriundos de sistemas agrícolas tradicionais.

## Recomendações Gerais

As obras públicas e privadas devem ser realizadas com respeito ao direito de consulta prévia, livre e informada de comunidades indígenas e tradicionais, nos termos da Convenção 169 da OIT, e em atenção ao licenciamento ambiental. O governo deve intensificar e ampliar o poder de polícia, em especial a fiscalização e inteligência, sobre atividades ilegais realizadas nas áreas protegidas, como desmatamento, garimpo, extração de madeira, arrendamento de terras, atividades agrossilvipastoris ilegais etc. A Casa Civil deve organizar e disponibilizar ao público um banco de dados das terras federais com destinação socioambiental, para orientar novas pesquisas e políticas para essa parcela do território nacional. A Casa Civil deve estruturar, em coordenação com o Incra, a Funai, o ICMBio e a SPU, um programa de regularização de passivos fundiários das áreas protegidas e levantamento de demandas ainda desconhecidas, para posterior encaminhamento. Dar posse imediata ao Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), que encontra-se com suas atividades paralisadas, desde a instituição do Decreto 8.750/2016, que criou o colegiado. Retomar a parceria entre CNPCT e IBGE para a inclusão de variáveis sobre a identidade sociocultural e ambiental das populações tradicionais. É fundamental que haja um planejamento mais amplo de uso do território. Tanto a conservação dos recursos naturais como a garantia de qualidade de vida das populações que ali residem dependem de uma gestão mais integrada, que permita conciliar os diversos usos da terra.



Foto: São Gabriel da Cachoeira (AM). ©Beto Ricardo/ISA





O **Instituto Socioambiental (ISA)** é uma associação sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), fundada em 22 de abril de 1994, por pessoas com formação e experiência marcante na luta por direitos sociais e ambientais. Tem como objetivo defender bens e direitos sociais, coletivos e difusos, relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos. O ISA produz estudos e pesquisas, implanta projetos e programas que promovam a sustentabilidade socioambiental, valorizando a diversidade cultural e biológica do país.

#### **Conselho Diretor**

Jurandir M. Craveiro Jr. (presidente)  
Geraldo Andrello (vice-presidente)  
Deborah Lima  
Marcio Santilli  
Marina Kahn

#### **Secretário executivo**

André Villas-Bôas

[www.socioambiental.org](http://www.socioambiental.org)

#### **SÃO PAULO**

Av. Higienópolis, 901 - sala 30  
01238-001, São Paulo (SP)  
tel: (11) 3515-8900  
fax: (11) 3515-8904  
isa@socioambiental.org

#### **BRASÍLIA**

SCLN 210, bloco C, sala 112  
70862-530, Brasília (DF)  
tel: (61) 3035-5114  
fax: (61) 3035-5121  
isadf@socioambiental.org

#### **MANAUS**

Rua Costa Azevedo, 272, 1º andar, Largo do Teatro, Centro  
69010-230, Manaus (AM)  
tel/fax: (92) 3631-1244/3633-5502  
isamao@socioambiental.org

#### **BOA VISTA**

Rua Presidente Costa e Silva, 116  
69390-670, Boa Vista (RR)  
tel: (95) 3224-7068  
fax: (95) 3224-3441  
isabv@socioambiental.org

#### **SÃO GABRIEL**

Rua Projetada, 70, Centro, Caixa Postal 21  
69750-000, São Gabriel da Cachoeira (AM)  
tel/fax: (97) 3471-1156  
isarn@socioambiental.org

#### **ALTAMIRA**

Av. João Pessoa, 3466, Jardim Independente II  
68372-235, Altamira (PA)  
tel/fax: (93) 3515-5749  
isaterradomeio@socioambiental.org

#### **CANARANA**

Av. São Paulo, 202, Centro  
78640-000, Canarana (MT)  
tel/fax: (66) 3478-3491  
isaxingu@socioambiental.org

#### **ELDORADO**

Rua João Carneiro dos Santos, 149, casa 1, Cecap  
11960-000, Eldorado (SP)  
tel: (13) 3871-1545/ (13) 3871-1697  
isaeldorado@socioambiental.org

[www.socioambiental.org](http://www.socioambiental.org)

